

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### **CONTRATO Nº 068/2021**

TERMO DE CONTRATO DE Nº 068/2011, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA WALMIR ALVES AGUIAR ME ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142,553,241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa WALMIR ALVES AGUIAR ME, inscrita no CNPJ 00.534.162/0001-00, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco nº 4053, Bairro: Monte Líbano - CEP: 78.710.265, neste afo representado pela Sr. WALMIR ALVES AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG Nº 497522 SSP/MT e CPF/MF n.º 353.394.891-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n°. 004/2021, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS (CARNES, FRIOS E FRUTAS) NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CONTRATO 068/2021

K



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 93.940.848/0001-99 Rondonépolis-MT



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

- **2.1.** O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.
- 2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:
- 2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n. º 004/2021;
- 2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA:
- **2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. ° 007/2021;
- 2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.
- **2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- **3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- **3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- **3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- **3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- **3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- **3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou fransferência total ou

2

sao ou transfe



M



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

- **3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.11.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.12**. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecido.
- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela contratante.
- 3.16. Executará a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER, através do cronograma de serviços.

  COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONDECIS
- **3.17.** Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3

D



#### CODER

#### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardím Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.20.**A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.
- **3.21.** Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.
- **3.24.**A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; <u>fiscais.coderoo@gmail.com ou fiscais.coderroo.com.br</u> sob pena de não pagamento.
- 3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- **4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- **4.2.**A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora/todas las exentuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- **4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- **4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escelha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. ° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

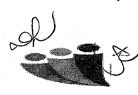
**4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

**4.10.** Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.** 

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato;
- 5.2. Cumprir todos as compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- **5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.







Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 — 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor parcial do lote 04, 05 e 06 é de R\$ 228.054,10 (Duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

LOTE 04 - CARNE BOVINA, SUINA E AVES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
	CARNE ROVINA CORTE		KG	1.600	25,46	40.736,00
5	CARNE BOVINA - CORTE		N.G	1.000	25,40	40.700,00
	COSTELA: produto cru com					
]	aspecto, cor, cheiro e sabor					
	próprios, limpo isentos de tecidos inferiores como:					
	cartilagens, tendões e etc					
	restriado, embalado a vácuo,					
	ou em filme pvc ou saco					
	plástico transparente e					
**	atóxico, na embalagem					
	deverá conter externamente,					
	os dados de identificação,					
	procedência, informações					
	nutricionais, número de lote	DE DESEN	VALUEN	FNTO DE	RONDONÓPI	NS
	data de		Y No San Y 91"	1 200 2 8 1 50° Bed See	The second of th	300 7 700
	validade, quantidade do	,				·
	produto, marcas e carimbos					
	oficiais, de acordo com as					
	portarias do ministério da					
	agricultura e demais				·	
	legislações pertinentes	,	· .			
	vigentes.					
	<u> </u>					
6	CARNE BOVINA - CORTE		KG	2.500	31,71	79.275,00
	PALETÃO: produto cru com				·	
	aspecto, cor, cheiro e sabor					
	próprios, limpo isentos de					
	tecidos inferiores como: ossos,					1
	cartilagens, gorduras, tendões					
	e etc., resfriado, embalado a					
	vácuo, ou em filme pvc ou					
	saco plástico transparente e					
	atóxico, na embalagem					
	deverá conter externamente,				$+$ $\angle$ $)$	
	os dados de identificação,					

CONTRATO 068/2021

g State



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	procedência, informações					
	nutricionais, número de lote,					
	data de validade, quantidade					
	do produto, marcas e		,			
	carimbos oficiais, de acordo		i			
	com as portarias do ministério					
	da agricultura e demais	*				
	legislações pertinentes					
	vigentes.					•
17	CARNE BOVINA - RABADA:		KG	700	29,50	20.650,00
	produto cru com aspecto, cor,					
	cheiro e sabor próprios, limpo					•
	isentos de tecidos inferiores		:		'	
	como: cartilagens, gorduras,					
	tendões e etc., resfriado,					. *
	embalado a vácuo, ou em					
	plástico filme pvc ou saco		1			
	plástico transparente e					
	atóxico, na embalagem					
	deverá conter externamente,		1	,		
	os dados de identificação,				-	
***	procedência, informações					
	nutricionais, número de lote,		7.8			
	data de validade, quantidade				panton 110 mm	
	do produto, marcas e					
	carimbos oficiais, de acordo					
1	com as portarias do ministério					
	da agricultura e demais					
	legislações pertinentes					
	vigentes.		1.00			
19	CARNE SUÍNA SEM SAL - CORTE		KG	700	26,98	18.886,00
	COSTELIALLA: produto cru com				M	16.8 8 27%
	aspecto, cor, cheiro e sabor	Ut UtSEN	<b> </b>  YULYIN	TENIO DI	RONDONÓPI	/LIS
	próprios, limpo, resfriado,					
1 .	embalado a vácuo, ou em					
	filme pvc ou saco plástico					
	transparente e atóxico, na					
	embalagem deverá conter					
	externamente, os dados de					
	identificação do produto,					
	procedência, informações					
	nutricionais, número de lote,					
	data de validade do produto,					
	marcas e carimbos oficiais, de	l ·				
	acordo com as portarias do					1
1	ministério da agricultura e					
	demais legislações pertinentes					
	vigentes.					
23	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA:	EXELEN	KG	1.000	19,49	19.490,00
	com aspecto, cor, cheiro e	CIA		1		
	sabor próprios; resfriado,	,				
	embalado a vácuo, ou filme					
	pvc, ou saco plástico					
	transparente e atóxico, na				L /)	(
L	Transparente d'atente d'ite	<u>.                                    </u>		/	<del>'\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\</del>	, N

Q.



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3480 C.N.P.J. 63.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	embalagem deverá conter,					
	externamente, os dados de					
	identificação do produto,					
	procedência, data de					
	fabricação e validade,			,		
	quantidade do produto, de					
	acordo com as portarias do					
	ministério da agricultura e					
	demais legislações pertinentes		-			
	vigentes.					
26	BACON: produto cru, com	EXELEN	KG	180	29,98	5.396,40
	aspecto, cor, cheiro e sabor	CIA				
	próprios; limpo, resfriado,					
	embalado a vácuo, ou em			·		
	filme pvc ou saco plástico					
	transparente e atóxico, na					
1	embalagem deverá conter,					
-	externamente, os dados de					
	identificação do produto,				,	
	procedência, informações		·			1.0
	nutricionais, número de lote,					
	data de fabricação e					
	validade, quantidade do					
	produto, marcas e carimbos				and the second	
	oficiais, de acordo com as					
1	portarias do ministério da			2		
	agricultura e demais	146				
1	legislações pertinentes			110		
	vigentes.					
27	CARNE DE AVE - FRANÇO	SEARA	KG	450	10,50	4,725,00
	CORTE COXA E SOBRECOXA:				100 M	\$ 1000
	produto cru, com aspecto,					
	cor, cheiro e sabor próprios,	DE DESEN	VOLVIN	ENIOUE	RONDONÓPI	M.S
	limpo, resfriado, embalado a					
	vácuo, ou em filme pvc ou					
	saco plástico transparente e					
	atóxico, na embalagem					
	deverá conter, externamente,				:	
	os dados de identificação do					
	produto, procedência,				,	
	informações nutricionais,					
	número de lote, data de					
	fabricação e validade,					
	quantidade do produto,	•				
	marcas e carimbos oficiais, de			!		
	acordo com as portarias do					
	ministério da agricultura e					
	demais legislações pertinentes					
	vigentes.					
		• 1	ALOBI	CORALDA	O LOTE 04: R	100 150 40

VALOR TORAL DO LOTE 04: R\$ 189.158,40

\*// J

H



Av.Dr. Paulino de Oliveiro, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164 Fone (66) 3439 – 3480 C.N.P.J. 63.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### LOTE 05 - FRIOS, QUEIJOS E EMBUTIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL R\$
		~			R\$	
1	QUEIJO MUSSARELA: de 1ª	NATÃ	KG	350	35,00	12.250,00
	qualidade, fatiada, resfriada,					
	acondicionada em					
	embalagem adequada, de					
	acordo com as normas da		,	1		
	Anvisa, com cor, odor, sabor e					
	textura características, na					
	embalagem deverá conter,					
	externamente, os dados do				:	
	produto, procedência, data					
	de validade, quantidade do					
	produto, com validade mínima de 6 meses a contar					
	da data de entrega na					
	companhia.					
3	SALSICHA - A GRANEL: com	ESTRELA	KG	500	10,50	5.250,00
	aspecto, cor, cheiro e sabor	LOTRELA	l KO	300	10,00	0.200,00
	próprios; resfriado, embalado					
	a vácuo, ou em filme pvc ou	*				
	saco plástico transparente e					
	atóxico, na embalagem					
	deverá conter, externamente,					
	os dados de identificação do					
	produto, da procedência,				,	
	data de validade,					
	quantidade do produto, de					
	acordo com as portarias do					
	ministério da agricultura e					
	demais legislações pertinentes					
_	vigentes			ļ		
4	APRESUNTADO - produto	EXELENC	KG	450	18,50	8.325,00
	cozido, fatiado, com aspecto,	IA				
	cor, cheiro e sabor próprios; resfriado, embalado a vácuo,					
	ou em filme pvc ou saco					
	plástico transparente e					
	atóxico, na embalagem					
	deverá conter, externamente,	* .				
	os dados do produto,					
	procedência, data de					
	validade, quantidade do					
	produto, de acordo com as					
	portarias do ministério da			1		
	agricultura e demais					
	legislação pertinente vigente.					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		<u> </u>	/ALOB		<del></del>	·

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 25.825,00** 



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184 Fone (66) 3439 — 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### LOTE 06 - FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VL	VL
					UNIT R\$	TOTAL R\$
1	BANANA NANICA - EM	IN a	KG	900	3,99	3.591,00
	<b>PENCAS:</b> de 1º qualidade,	NATURA				
	apresentando frutos com grau	, i				
	médio de maturação,					
	tamanho e coloração					
	uniformes, com polpa firme e					
	intacta, devendo ser bem					
	desenvolvida, isenta de				-	
	enfermidades, parasitas e					
	larvas, material terroso e					
	sujidade, sem danos físicos e					
	mecânicos oriundos de				٠	
٠.	manuseio e transporte, de					
	colheita recente, livre de					
	resíduos de fertilizantes,					
	podendo ser orgânica.					
5	LARANJA PÊRA: fruta fresca de	IN	KG	150	2,99	448,50
	primeira qualidade, com	NATURA				
	coloração uniforme;					
	apresentando grau de					
	evolução completo,					
	tamanho, aroma e cor					
	próprios; grau de maturação					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	que permita e suporte a			,		
	manipulação, o transporte e					
	a conservação em condições	-				
	adequadas para o consumo;					
	isenta de sujidades, insetos,					:
	parasitas, larvas e corpos					
	estranhos aderidos a sua					
	superfície; não deve	`				
	apresentar quaisquer lesões					
	de origem física, mecânica ou					
į	biológica; atender as					
	legislações aplicáveis					
	vigentes; podendo ser			}		
<u> </u>	orgânico.				7.00	1 000 70
7	MAÇÃ NACIONAL: fruta fresca	IN	KG	130	7,99	1.038,70
	de primeira qualidade, com	NATURA				
	coloração uniforme;					
	apresentando grau de					
	evolução do tamanho, aroma				1	
	e cor próprios; grau de					
	maturação que permita e					
	suporte a manipulação, o					
	transporte e a conservação				1	-
	em condições adequadas		ļ	1		
	para o consumo; isenta de					
	sujidades, insetos, parasitas,					
<u> </u>	larvas e corpos estranhos				<del>\                                    </del>	

10

R

D



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	aderidos a sua superfície; não					
	deve apresentar quaisquer					-
1	lesões de origem física,					
	mecânica ou biológica;					
	atender as legislações					
	aplicáveis vigentes; podendo					
	ser orgânico.					
8	MAMÃO FORMOSA: de 1ª	IN	KG	300	4,49	1.347,00
.	qualidade, apresentando	NATURA				
]	grau médio de maturação,					
İ	tamanho e coloração					
	uniformes, com polpa firme e					
	intacta, devendo ser bem					
	desenvolvida, isenta de					
ĺ	enfermidades, larvas,					
	parasitas, material terrosos e					
ļ	sujidades, sem danos físicos					
	ou mecânicos oriundos de			-		
İ	manuseio ou transporte, de					
	colheita recente, livre de					
	resíduos de fertilizantes,		-			
	podendo ser orgânico.	15.1	У.С	450	0.20	1.553,50
9	MELÂNCIA - fruta fresca de	IN	KG	650	2,39	1.555,50
	primeira qualidade, com	NATURA			•	
	coloração uniforme;					,
	apresentando grau de					
	evolução completo do aroma					
	e cor próprios; grau de					
	maturação que permita e suporte a manipulação, o					
	transporte e a conservação					
	em condições adequadas					
	para o consumo; isenta de	-				
	sujidades, insetos, parasitas,					
	larvas e corpos estranhos		,			
	aderidos a sua superfície; não					
	deve apresentar quaisquer					
	lesões de origem física,					
	mecânica ou biológica;					
	atender as legislações					
	aplicáveis vigentes; podendo					
	ser orgânico.					
11	MELÃO AMARELO IN NATURA:	IN	KG	300	6,99	2.097,00
	de 1ª qualidade, devendo	NATURA				
	apresentar grau de	"""				
	maturação tal que permita o		[			
	seu transporte e manuseio					
	sem danificar, com coloração	-	1			
	especifica, sendo conservado					
	e local adequado para o					
	consumo, livre de quaisquer					
	tipo de lesão de origem física,					
	mecânica ou biológica,					



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	sujidade, parasitas e larvas,					
	podendo ser orgânico.					
12	TANGERINA PONKAN: a	IN	KG	500	5,99	2.995,00
	mexerica é uma fruta cítrica	NATURA				
	rica em fibras, vitamina c e					
[	potássio; fruta fresca de					
	primeira qualidade, com				,	
	coloração uniforme;					
	apresentando grau de					
ļ.	evolução completo,		·			
	tamanho, aroma e cor					
	próprios; grau de maturação				÷ .	
	que permita e suporte a					
	manipulação, o transporte e					
	a conservação em condições					
	adequadas para o consumo;					
	isenta de					
	sujidades, insetos, parasitas,		- '			
	larvas e corpos estranhos				·	
	aderidos a sua superfície; não					
	deve apresentar quaisquer	i				
	lesões de origem física,					
	mecânica ou biológica;					
	atender as legislações					
	aplicáveis vigentes; podendo					
L	ser orgânico.					NE- BC 12 070 70

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 13.070,70

- **7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8,666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.
- **7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.
- **7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

12

S Sh



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184 Fone (66) 3439 — 3489 C.N.P.J. 93.949.848/9001-99 Rondonópolis-MT



**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

- **7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.5.O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**;
- **7.7.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 20/10/2021 a 19/10/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.







Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardím Marialva-Cep: 78.718-104 (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis



- 9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, auando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo:
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as sequintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total au parcial dos obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) d valor total do contrato.



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 (66) 3439 – 3480 C.N.P.J. 03.946.848/0061-99 Rondonópolis-MT



- 10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.
- 10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
- CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

# 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº  $^\circ$ 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
- 12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- 12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184 Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

**13.1**. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus** anexos do **Pregão SRP Nº. 004/2021** e à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANTIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

₩₩JE DESENVOLVIMENTO DE KANNUNU

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA

**Diretor Presidente** 

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm./e Financeira

CONTRATADA: WALMIR ALVES AGUIAR ME

Testemunhas:

Nome: VALÉCIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

RG: 13015583 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 1740258 SSP/DF

DÉBORA LARISSA

Debora Larissa Dias de Sour

DIAS DE SOUZA OAB/MT-16.176

Gerente de Depto

Jurídico

